

LEI COMPLEMENTAR N. 004, DE 06 DE Abril DE 1.993.

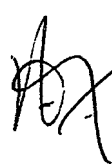
DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 002\93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO,  
Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1\* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 60 % (sessenta por cento), a partir de 01 de março de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....	Cr\$ 2.318.400,00
02.....	Cr\$ 2.666.160,00
03.....	Cr\$ 3.066.085,00
04.....	Cr\$ 3.525.997,00
05.....	Cr\$ 4.054.896,00
06.....	Cr\$ 4.865.875,00
07.....	Cr\$ 5.839.050,00
08.....	Cr\$ 7.006.860,00
09.....	Cr\$ 8.408.232,00
10.....	Cr\$10.089.878,00
11.....	Cr\$12.612.348,00



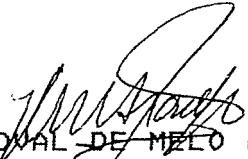
ARTIGO 2\* - O reajuste de 60 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de reposição salarial, determinado pela legislação federal.

ARTIGO 3\* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M.de Iaras, 06 de Abril de 1.993.

  
JOSÉ EDNAL DE MELO ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Registrado (a) nesta Secretaria sob no  
021, fs. 02, livro: 001

**PUBLICADO**

Afixado (a) no quadro no op. o da Prefeitura  
e da Camara - Art. 10 L. O. M.

IARAS 06/04/1993

  
EDILSON G. XAVIER  
CHEFE DE GABINETE

## TABELA DE REFERÊNCIA

Referência	Valor
01-----Cr\$	1.449.000,00
02-----Cr\$	1.666.350,00
03-----Cr\$	1.916.303,00
04-----Cr\$	2.203.748,00
05-----Cr\$	2.534.310,00
06-----Cr\$	3.041.172,00
07-----Cr\$	3.649.406,00
08-----Cr\$	4.379.287,00
09-----Cr\$	5.255.145,00
10-----Cr\$	6.306.174,00
11-----Cr\$	7.882.718,00